

Políticas públicas e gestão da educação, nos 200 anos de (in)dependência do Brasil¹

Carlos Roberto Jamil Cury²

Palavras-chave: Gestão da educação. Darcy Ribeiro. Independência do Brasil.

Muito boa tarde professora Úrsula! Muito boa tarde Daiane Paula, intérprete! Quero saudar a todas e a todos que estão nos ouvindo pelos canais do YouTube, parabenizar a Unimontes por mais um COPED num momento bastante significativo e, ao mesmo tempo, de grande definição para a educação, não só para a educação brasileira, mas para os rumos do Brasil. Quero saudar da mesma maneira a homenagem aos 100 anos do nascimento de Darcy Ribeiro, esse antropólogo, educador, político, que, entre as suas maiores iniciativas, esteve a da montagem dos CIEPS no Rio de Janeiro a oferecer uma educação de oito horas por dia para todos e para todas. Um projeto que sofreu descontinuidade na sua efetivação. Trata-se de uma marca da história da educação brasileira na gestão educacional. Não se deu continuidade a essa iniciativa que contava com jornada escolar de tempo estendida. Junto com esse centenário, estamos celebrando os 200 anos da Independência. Ambas efemérides suscitam em nós uma revisão das políticas educacionais, perguntando-nos em que avançamos, portanto, onde nós temos luzes, mas, ao mesmo tempo onde nós temos sombras.

Ao falar de políticas públicas e gestão Educacional nos 200 anos a partir da independência, portanto, é preciso dizer que políticas públicas implicam a ação do estado do acesso a bens sociais. Política pública é intrinsecamente vinculada à ação do estado e ação do estado no acesso a bens sociais e que alcançou, no caso da educação, a sua maximização quando houve a inscrição deste acesso como direito de todos e de todas no

¹ Texto transcrito da palestra apresentada no XIII Congresso Nacional de Pesquisa em Educação. COPED. Texto revisado pelo autor.

² Doutor em Educação, professor emérito da Universidade Federal de Minas Gerais e professor adjunto da pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Email: crjcury.bh@terra.com.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5555-6602>.



ordenamento jurídico de 1988. Tal inscrição teve o seu âmbito de aplicabilidade feita da forma mais ampla começando, com artigo 6º da Constituição que coloca a educação como o primeiro dos direitos sociais. Rigorosamente, essa inscrição da educação como direito de todos na sua maximização, portanto, no seu âmbito máximo de aplicabilidade quando se torna, pelo art. 205, direito do cidadão e dever do Estado. É preciso tipificar essa inscrição para uma reflexão sobre o seu significado. O âmbito universal de aplicabilidade, a abertura mais ampla do direito à educação implica justamente esta marca do direito: seu recorte universal. Ao revés, seu oposto é o privilégio, portanto, uma prerrogativa privada que se aplica só a poucos. Essa inscrição do direito à educação tem uma face direta na Constituição de 1988, porque ela afirma esse direito como de todos e de todas. E para não haver dúvida, reforça essa definição como direito público subjetivo. Como decorrência, a educação se vê acompanhada da exigibilidade, isto é a prerrogativa da cidadania em exigir uma vaga na educação obrigatória. No caso de omissão e de resposta negativa do poder público, a cidadania pode acionar a sua justiciabilidade, portanto, ir à justiça para fazer valer esse direito. Na versão original de 1988, o âmbito dessa exigência se dava com a obrigatoriedade apenas para o ensino fundamental. Então, a envergadura desse direito público subjetivo abrange os jovens e adultos os quais podem exigir-lo, conquanto eles não estejam sobre o critério da obrigatoriedade. Assim, a Constituição de 88 ao colocar o direito à educação como de todos e de todas colocou também mecanismos jurídicos sociais para sua efetivação, que são a exigibilidade e a justiciabilidade. Agora, a gestão dessa obrigatoriedade, que estava na faixa de 7 a 14 anos, ganhou um novo patamar com a emenda 14 de 1996, que todo mundo conhece, que foi a criação do FUNDEF, mediante o qual novas características foram determinadas. Cite-seduas delas: o modo de disciplinarização dos recursos financeiros pela subvinculação articulada ao número de matrículas. Ao mesmo tempo, houve a indução da municipalização, só que tal gestão dos recursos públicos ganhou um conselho de monitoramento do qual faz parte a sociedade civil, junto com representantes dos poderes públicos. Assim, a sociedade civil, portanto, pode contribuir para saber se o direcionamento dos recursos públicos está sendo efetivamente aplicado onde eles devem. Um pouco mais tarde, os recursos subvinculados foram ampliados com a emenda 53/2006 e o FUNDEF passou a ser FUNDEB. Desde então, os recursos subvinculados começaram a ser distribuídos, proporcionalmente, entre todas as etapas e todas as modalidades da educação escolar na educação básica. Outro avanço que tivemos, posteriormente, foi a emenda 59/2009 pela qual há a obrigatoriedade ela se amplia de 4 a 17 anos. Isto é efetivamente algo inédito na nossa história da

educação, pois em toda esta faixa etária, se torna gratuita e obrigatória. Assim, com exceção da creche, toda essa faixa etária torna-se direito público subjetivo, portanto, é de exigibilidade, de justiciabilidade. E, ao menos na forma da lei, ampliou-se também a necessidade de recursos públicos para tal.

Finalmente, nós tivemos o plano nacional de educação em 2014, lei n. 13.005, que foi longamente trabalhado desde os municípios passando pelos estados e até Brasília, com grande participação dos gestores, dos educadores e das educadoras. E, com o PNE, nós chegamos a um conceito longamente ansiado por educadores e educadoras que é do Sistema Nacional de Educação (SNE), portanto, uma coordenação do conjunto da educação brasileira, respeitando-se o pacto federativo pelo regime de colaboração. Entretanto, o texto constitucional não ficou apenas nas dimensões da igualdade, o texto da nossa Constituição foi além da igualdade, porque, com base na igualdade, esse patamar comum da igualdade, a constituição registrou a diversidade ou, o que também pode ser chamado de direito à diferença., essa dimensão, de um lado, exclui todas as formas de discriminação e de preconceito, portanto, uma chamada à desconstrução desses estigmas. De outro lado, um apelo para construção de uma educação que faça uma correlação virtuosa entre igualdade e diversidade. A Constituição de 88 e as emendas educacionais constitucionais que se lhe seguiram representam o momento máximo a que se pode chegar dentro da sociedade civil, a uma ampliação do acesso e da permanência na educação escolar. Mas, nesses 200 anos, então, duas reflexões se impõem, uma reflexão próxima, muito preocupante, porque ela com o atual governo que tomou posse em 2019 há uma política da antipolítica. Vivemos, portanto, uma gestão de descoordenação, uma descoordenação federal como sintoma de uma desqualificação maior da escola pública, mas não só dela, como da saúde, do meio ambiente e da cultura. Trata-se da antipolítica mediante atentados com uma sistemática restrição dos recursos reais ou potenciais e quatro iniciativas reais de antipolítica e de desconstrução. A primeira, revelada durante a pandemia, a recusa não só às vacinas, mas a de levar adiante a internet, tablets e computadores para o conjunto das escolas como está no plano nacional de educação, algo que deveria se efetivar em 2016. Em seguida, as denominadas escolas cívico-militares que são uma forma de desqualificar os docentes da escola pública comuns, seus alunos e suas alunas querendo evidenciar que a gestão militar é muito superior à gestão civil. E como dimensão civil, a *homeschooling* ou a educação domiciliar pela qual se quer equiparar, como modalidade de educação, a esta que absorve mais de 40 milhões de

estudantes, uma forma que abrange apenas uma ínfima parcela, finalmente, os atentados perpetrados quase todos os dias à laicidade do Estado, especialmente com relação às religiões de matriz africana. Há que se ver também uma indicação mais remota. Se hoje a educação é direito de todos e de todas, nem sempre todos e todas foram entendidos na mesma dimensão, no mesmo âmbito de aplicabilidade que a Constituição de 88 inscreveu em seu texto constitucional. Isto quer dizer que o direito à educação em nosso país é um direito tardio como direito social, porque o direito social implica a todos e todas em uma ação, em uma iniciativa do Estado. Por exemplo: já houve momentos em que a educação foi inscrita como direito civil, portanto, como o direito do indivíduo sem ação das políticas públicas em vista de contingentes sociais mais amplos ou também foi escrita como direito político, ou seja, como sendo o lugar de abertura da capacidade de participar das eleições ou a participação como pretendente a um cargo eletivo. Portanto, nem sempre foi tida um direito social exatamente devido a desigualdade e devido à discriminação que caracterizam a nossa história. Por exemplo, na Constituição de 1824, que é a nossa Constituição da Independência, lá está escrito que a instrução primária e gratuita é direito civil e político do cidadão. Assim, são destinatários deste bem individual os cidadãos e a cidadãs livres, e os libertos. Já os escravos não só não eram considerados cidadãos, como também não eram considerados pessoa humana. Eram considerados propriedade dos senhores. Desse modo, aos escravos não estava facultada a entrada nas escolas oficiais. Entretanto, mesmo no âmbito dos direitos civis e dos direitos políticos, havia a distinção entre a cidadania ativa e a cidadania passiva. Cidadãos ativos eram os proprietários, então, do sexo masculino. Já às mulheres livres e brancas e aos libertos cabem os direitos civis, mas não os políticos. No caso das mulheres, por conta da presença ainda das Ordenações Filipinas os maridos eram impedidos de bater nas mulheres com armas. Contudo, ainda poderiam castigá-las, segundo o texto das Ordenações Filipinas. Isso demonstra as discriminações que faziam das mulheres "objetos" na vida doméstica e, junto com os não proprietários e os libertos, como cidadãos passivos. A lei Saraiva de 1881 vai trazer uma mudança significativa, ela vai condicionar o acesso aos direitos políticos à alfabetização. Com isso, instaura-se no Brasil o caminho da educação como a via fundamental pela qual haveria de se ampliar o universo de eleitores. Só que isso não se deu da forma como os republicanos posteriormente gostariam que fosse. Com República, esperava-se uma disseminação ampla da escola pública. Entretanto, da inscrição nas leis estaduais à sua efetividade, houve a interposição do quadro de desigualdade, e a prática em políticas educacionais ficou muito limitada. E, além da

desigualdade, não se pode deixar de ver a continuidade de uma cultura de discriminação de caráter étnico e racial.

Conquanto nós estejamos passando, atualmente, pelo vale profundo que, em muitos aspectos, beira à barbárie, nós não podemos deixar de reconhecer que, entre a proclamação da instrução primária e gratuita como direito civil e político da Constituição de 1924 e a Constituição de 1888, há muitas luzes, houve muitas lutas, houve muito empenho, houve muitas mobilizações para que a educação viesse a se tornar um direito de todos e de todas., Não podemos nos esquecer, por exemplo, da laicidade com a Constituição de 1891, não podemos nos esquecer de algumas leis estaduais que articularam gratuidade e obrigatoriedade, como em Minas Gerais em 1891. Mas, há que se referir ao quadro geral dessas duas limitações (desigualdade e discriminação) ao longo de nossa História. Se comemoramos, se nós nos lembramos 200 anos da Independência, há que se lembrar também dos 90 anos do Manifesto dos Pioneiros de 1932, que assinala, pela primeira vez, de uma forma solene, plural, coletiva, com representantes significativos que tinham já ocupado lugares de gestão nos estados, a necessidade de um Sistema Nacional de Educação, um Plano Nacional de Educação e com a abertura da escola que não estivesse calcada nos valores econômicos. Então, esta lembrança é muito importante, como é importante lembrar-se da Constituição de 1934 que, pela primeira vez, aí sim, coloca educação como direito de todos, porém, dentro das limitações daquela época. Por exemplo, esse direito de todos e de todas ficou restrito aos quatro primeiros anos do então chamado ensino primário. Para além dessa etapa, havia um exame de admissão ao primeiro ciclo do então ensino secundário que era um critério de seletividade e de elitismo.

Se ao lado desses avanços dentro de um quadro de desigualdade e discriminação houve luzes, houve momentos em que as sombras foram mais importantes do que as luzes. Este é o caso de duas ditaduras, a de 1937 e a de 1964. Nelas alguns elementos são significativos: o primeiro deles é o recuo do Estado, ora em função do privado, sendo que em 1937 isso é claríssimo, ora em função da colocação da família como sendo a detentora, não apenas dos valores básicos de referência da socialização primária, mas também aquela detentora do controle da socialização secundária e a qual se dá justamente nas escolas. Então esta regressão veio acompanhada nestes dois momentos do fim da vinculação, ou seja, aquilo que, em 1934, havia sido posto como elemento vinculante de um percentual de impostos para educação, cai nas ditaduras. E hoje, há toda uma tentativa

de desmonte, como a vista por esses dias, por exemplo, com esta proposta de diminuição do ICMS da gasolina. Tal diminuição vai afetar os recursos do FUNDEB. A retirada de recursos do FUNDEB, via ICMS, atende sobretudo pessoas da classe média e média alta.

Nós estamos vivendo um momento muito difícil. Voltar-se para o passado é, de um lado, recuperar um pouco destas luzes e compete à universidade não deixar que estas luzes se amortecem ou que essas luzes se apaguem. E é por isso que é importante que nós continuemos com a nossa tarefa de cada dia como docentes, pesquisadores e estudantes, fazendo o nosso dever de pesquisador, de estudante, de docente, discente, porque isto acumula forças, isso acumula conhecimento, isso abre perspectivas. E, ao mesmo tempo, como cidadãos e cidadãs, nós podemos nos posicionar fora dos muros da escola com estes conhecimentos, de modo a fazermos as melhores opções pelo nosso país e recuperar ou reconstruir a educação com estes elementos que, com um longo passado de lutas e de mobilizações, se buscou garantir e que nós precisamos fazê-los efetivas. Nesse sentido, o apelo que fica desse evento do COPED é justamente o de não permitir que esta luz se apague, mas ao mesmo tempo ter muita consciência das sombras, muita consciência do vale profundo pelo qual nós estamos passando.

6

Eu vou querer concluir trazendo para vocês algo que vocês provavelmente conhecem e que mostra um pouco o quanto nós avançamos, o quanto nós ainda precisamos avançar. Quando era menino, eu cantava na escola o Hino da Independência. E eu não tinha a consciência do que ele dizia: *“já podeis da Pátria filhos, ver contente a mãe gentil, Já raiou a liberdade no horizonte do Brasil”*, ou seja, o liberalismo enquadrado na escravatura cantando “mãe gentil e liberdade”. E, de outro lado, também que eu cantei o Hino da República, e uma das estrofes diz o seguinte: *“nem cremos que escravos outrora, Tenha havido em tão nobre país, hoje o rubro lampejo da Aurora, acha irmãos não tiranos hostis, somos todos iguais... É o hino da República que canta em 1891, “nem cremos que escravos outrora tenha havido. Nós temos, sim, sob outras formas a continuidade da desigualdade e da discriminação sob outras formas. A pessoa que vai prosseguir aqui no evento tem estudos muito atualizados sobre subalternidade e opressão sócio-racial e nos convida a ver o Brasil e a América Latina no âmbito justamente de como estas coisas lançaram raízes profundas no âmbito da desigualdade e da discriminação! Finalmente, nós estamos vivendo o jogo entre a busca da fraternidade e a tirania hostil, por isso, a estrofe do hino da República termina ao futuro; o futuro que começa no presente e eu espero que este evento possa ser um trampolim do presente para*

que ao futuro se possa recuperar estes lampejos da igualdade e da fraternidade que o Hino da República colocava em 1891. Muito obrigado!